



## MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

---

## MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 09/04/2026

### Departamento de Licitação

Referente: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO (VIGÊNCIA) E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DE ACORDO COM O ÍNDICE IPCA, DIVULGADO PELO IBGE (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA), ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, A INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2025-PMRBI.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providências necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação da Secretaria;
- b) Parecer jurídico;
- c) Autorização do Prefeito.

Atenciosamente,

Kariane Doss

Departamento de Compras

---



# MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)

Recebido em 04/04/2026  
Faviane Don.

## Secretaria Municipal de Assistência Social

### Memorando Nº 11/2026

**De:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Para:** Secretaria Municipal de Administração.

**Data:** 06 de Abril 2026.

**Assunto:** Solicitação de prorrogação de contrato administrativo nº 70/2025 - PMRBI, por meio do processo de Inexigibilidade nº. 8/2025 – PMRBI, em que celebrou-se convênio com a Associação das Senhoras de Caridade de Laranjeiras do Sul – ASC, com intuito de atendimento a pessoas idosas que se encontram em situação de risco familiar e/ou comunitário.

**Objeto do Termo:** O referido contrato tem por finalidade assegurar o custeio das despesas relacionadas ao acolhimento institucional, garantindo aos usuários ambiente adequado, alimentação balanceada conforme orientação profissional, materiais de higiene e limpeza, acompanhamento em saúde, fornecimento de vestuário e itens de uso pessoal, bem como suporte integral às necessidades básicas, conforme preconiza a Política de Assistência Social no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

A prorrogação mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade do atendimento aos usuários já inseridos no serviço, bem como para atendimento de novas demandas que possam surgir, inclusive por encaminhamento da rede socioassistencial ou determinação judicial.

Destaca-se, ainda, que em decorrência do evento climático extremo ocorrido em 07 de novembro de 2025, o município enfrentou um aumento significativo de situações de vulnerabilidade social, o que demandou, de forma emergencial, o acolhimento temporário de 03 (três) idosos em instituição adequada. Ressalta-se que, após o atendimento e acompanhamento técnico realizado pela equipe da SMAS, os referidos idosos já retornaram ao convívio familiar, demonstrando a efetividade da medida protetiva adotada.

Ademais, ressalta-se que o município não dispõe de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) própria, o que torna indispensável a manutenção do referido contrato para garantir a oferta contínua e adequada do serviço, em conformidade com a Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e demais normativas vigentes da Política de Assistência Social.

Aproveitando o ensejo solicitamos o reajuste, dos valores acordados na assinatura, do acumulado no IPCA dos últimos doze meses, conforme estipulado no contrato administrativo celebrado entre prefeitura municipal e Associação de Caridade de Laranjeiras do Sul – ASC.

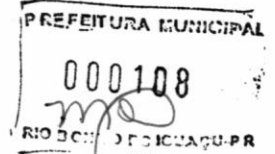
Por fim, informa-se que os recursos destinados à prorrogação contratual serão provenientes de recursos livres do município, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.

Diante do exposto, solicita-se a adoção das providências necessárias para a formalização da prorrogação do contrato.

Atenciosamente

Olide Bovino

Secretaria Municipal de Assistência Social





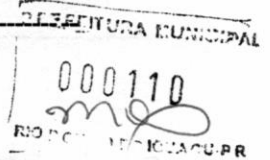
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**CONTRATO Nº 70/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025**



A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e **ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE CARIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 77.617.108/0001-52, com sede na Rodovia BR 158, s/n, KM 401, Laranjeiras do sul/PR, CEP 85301-970, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) **MARLIZE SOMENSI**, portadora da cédula de identidade nº. 3.161.200-4 e inscrita no CPF: 118.891.289-53, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 58/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 08/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **OBJETO (art. 92, I e II)**

Constitui objeto deste contrato, a **prestação de serviços de acolhimento na modalidade de Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI)**, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - justificativa de Inexigibilidade nº 08/2025;
- II - o termo de referência do edital;
- III - contrato nº 70/2025;
- IV - a proposta do CONTRATADO;
- V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA** **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## PREÇO (art. 92, V)

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até **R\$ 43.698,60** (quarenta mil seiscentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE CARIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de instituição de acolhimento, na modalidade de serviço de acolhimento institucional de longa permanência para idosos (ILPI), conforme determinação judicial ou pelo Ministério Público.			MES	12,00	3.641,55	43.698,60
TOTAL								43.698,60

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

§ 1º Após interregno de um ano, o contrato poderá ser reajustado por simples apostilamento, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade..

§ 2º O reajuste será calculado da seguinte fórmula:

$R = (I_i - I_0) / I_0 \times V$  onde:

R= Valor da parcela de reajustamento procurado

I<sub>0</sub>= Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato

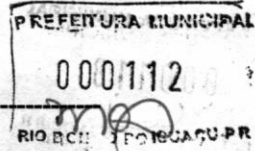
I<sub>i</sub>= Índice de preço referente ao aniversário da proposta

V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato

I - A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

II - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

§ 3º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

§ 4º Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

§ 5º A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

§ 6º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

§ 7º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

**CLÁUSULA QUINTA  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	08.243.0019.5074	6870	000	3.3.90.39.00.00

**CLÁUSULA SEXTA  
DA SUBCONTRATAÇÃO**

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)**

O objeto contratado será fornecido após emissão de ordem de empenho emitido pela Secretaria e Compras do município.



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**CLÁUSULA OITAVA**  
**MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)**

**Prazo, local e condições de execução:**

O(s) serviço(s), objeto deste processo, deverão ser executados nas instalações da CONTRATADA, de forma imediata, após a emissão de Ordem de Compra emitido pela Secretaria de Compras.

§ 1º Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados sem ônus de execução por entidade que atenda aos requisitos elencados no ETP e TR, em espaço físico que ofereça condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, dormitórios adequados, com facilidade de acesso a serviços de educação, saúde, lazer. E que possua todas as licenças e registros de funcionamento legalmente necessários ao seu funcionamento.

§ 2º O público a ser atendido é composto por idosos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência em situação de risco, conforme a demanda encaminhada e validada pelo CRAS do Município.

§ 3º A empresa deverá dispor de material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço.

§ 4º A empresa deverá disponibilizar alimentação diariamente aos acolhidos, sendo no mínimo quatro alimentações/dia, em exceção aos casos com prescrição médica que podem variar este quantitativo.

§ 5º A contratada deverá ministrar os medicamentos dos acolhidos conforme prescrição e orientação estabelecidos pelos médicos.

§ 6º O fornecimento deverá ser realizado conforme a requisição de empenho e/ou nota de empenho ou documento equivalente, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA NONA**  
**OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)**

São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

- I - a CONTRATANTE deverá indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços;
- II - a CONTRATANTE deverá permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da prestação de serviços deste que observadas as normas de segurança;
- III - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

IV - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

V - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

X - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XI - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

XII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIII - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

#### Recebimento do Objeto

As condições de entrega do(s) objeto(s) deve(m) obedecer ao disposto no Edital de Licitação, Termo de Referência e art. 92 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º O(s) objeto(s) entregue(s) serão recebido(s) provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

§ 2º A emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

§ 3º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e a prestação de serviços.

§ 4º O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

#### Liquidação

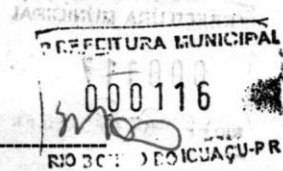
§ 5º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

§ 6º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

§ 7º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

### Prazo de Pagamento

§ 8º O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos pertinentes.

§ 9º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

### Forma de Pagamento

§ 10º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 11º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

§ 12º A CONTRATANTE realizará as retenções tributárias a que for legalmente obrigada, inclusive a do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988;

§ 13º Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade;

§ 14º As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012;

§ 15º As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10º O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

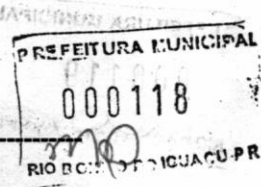
### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **CLEVERSON ULTCHAK**.

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 8º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Assistência Social, o(a) Sr(a). **OLIDE BOVINO**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do *caput*, de 1% a 10% do valor do contrato;

c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do *caput*, de 0.5% a 5% do valor do contrato;

d) para infração descrita nos demais inciso do *caput*, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o contratante.

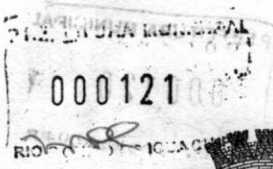
§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 11º Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.

§ 6º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município Jornal Xagu e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA FORO (art. 92, § 1º)

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 14 de abril de 2025.

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2025.04.16 13:33:00 -03'00'

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL

000125



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

MARLIZE SOMENSI  
GOMES:11889128953

Assinado de forma digital por MARLIZE SOMENSI  
GOMES:11889128953  
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RS e-CPF A1, ou=EM  
BRANCO, ou=40317993000151, ou=presencial,  
cn=MARLIZE SOMENSI GOMES:11889128953  
Data: 2023.04.16 14:34:01 -03'00'

**MARLIZE SOMENSI**  
**CONTRATADA**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA  
PÚBLICACÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA  
FORO (Art. 4º, I)

**ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE CARIDADE MANTENEDORA DA**

**CASA DE REPOUSO SÃO FRANCISCO XAVIER**

**CNPJ 77.617.108/0001-52 Fone (42) 3635-3117**

**BR 158 - KM 03 - CEP: 85.301-970**

**Laranjeiras do Sul - PR**

Registro Civil de Pessoas  
Físicas e Jurídicas  
Comarca de Laranjeiras do Sul  
Bruno Teixeira  
Registrador

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE CARIDADE  
MANTENEDORA DA CASA DE REPOUSO SÃO FRANCISCO XAVIER DE  
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL  
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR  
000126  
mq

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Art. 1º- A ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE CARIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL, também designada pela sigla ASCLS constituída em 13/02/1963 (treze de fevereiro de mil novecentos e sessenta e três), é uma entidade sem fins lucrativos que terá duração por tempo indeterminado com sede e foro nesta cidade à Rodovia BR 158, s/nº, KM 401, próximo ao trevo de acesso aos municípios de Laranjeiras do Sul /Rio Bonito do Iguaçu no município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP: 85301-970 e foro em Laranjeiras do Sul, com Estatuto Social primitivo registrado no 1º Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais e Jurídicas da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, às folhas 229/235 do Livro A nº 036, sob o nº 4.751, em 21/10/2015, promove alteração de seus atos constitutivos, por decisão de seus associados, aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária no dia 30/08/2024, regendo-se doravante pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável, passando a vigorar, doravante, nos seguintes termos:

Art. 2º- A Associação de Senhoras de Caridade de Laranjeiras do Sul tem por sua finalidade:

Assistência aos pobres e idosos.

Parágrafo único: a atividade econômica principal será "Instituição de Longa Permanência para Idosos", de forma gratuita, continuada e planejada, utilizando-se da prerrogativa disposta no artigo 35 e seus parágrafos, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do idoso no custeio da entidade no patamar de 70% da aposentadoria ou de outros rendimentos equivalentes na mesma proporção.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades a Associação de Senhoras de Caridade de Laranjeiras do Sul, não fará qualquer discriminação e obedecerá o princípio da universalidade no atendimento, sendo vedado dirigir suas atividades exclusivamente aos seus associados ou a classe ou categoria profissional.

Art. 4º - A fim de cumprir com suas finalidades, a Associação se organizará em tantas Unidades de Prestação de Serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão por Regimento próprio aprovado por sua Diretoria, que disciplinará a capacidade operacional, os procedimentos de acolhimento institucional, o funcionamento, os critérios e as normas a serem observadas.

Paragrafo único: a entidade poderá firmar parcerias, convênios, contratos com instituições governamentais e não governamentais nacionais e internacionais.

8

DR. JOÃO MORAIS DO BONFIM  
OAB / PR 21.436

ASSOCIÇÃO DE SENHORAS DE LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ  
 CASA DE REPOUSO SÃO FRANCISCO XAVIER  
 FONE (41) 3022-3117  
 BR 158 - KM 03 - CEP: 82301-970  
 LARANJEIRAS DO SUL - PR

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE CARIDADE  
 MANTENEDORA DA CASA DE REPOUSO SÃO FRANCISCO XAVIER DE  
 LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

000128  
 PREFEITURA MUNICIPAL  
 LARANJEIRAS DO SUL - PR

CAPÍTULO I  
 DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE CARIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL, também designada pela sigla ASCIS, constituída em 13/02/1963 (treze de fevereiro de mil novecentos e sessenta e três), é uma entidade sem fins lucrativos que tem duração por tempo indeterminado com sede e foro nesta cidade é Rodovia BR 158, s/nº, KM 401, próximo ao traço de acesso aos municípios de Laranjeiras do Sul/Rio Bonito do Iguaçu no município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP: 82301-970 e foro em Laranjeiras do Sul, com Estatuto Social préviamente registrado no 1º Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Arquivos da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, do Livro 229232 do Livro A nº 036, sob o nº 4351, em 21/02/2014, promove alteração de seus atos constituintes, por decisão de seus associados, aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária no dia 30/08/2024, quando se doravante pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável, passando a vigorar, doravante, nos seguintes termos:

Art. 2º - A Associação de Senhoras de Caridade de Laranjeiras do Sul tem por sua finalidade:

Assistência aos pobres e idosos.

Parágrafo único: a atividade econômica principal será "instalação de 1 (uma) Permanência para Idosos", de forma gratuita, continuada e planejada, utilizando-se da prerrogativa disposta no artigo 35 e seus parágrafos, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso no caso de entidade de natureza assistencial ou de outros instrumentos equivalentes na mesma proporção.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades a Associação de Senhoras de Caridade de Laranjeiras do Sul, não fará qualquer discriminação e obedecerá o princípio da universalidade no atendimento, sendo vedado admitir suas atividades exclusivamente aos seus associados ou a classe ou categoria profissional.

Art. 4º - A fim de cumprir com suas finalidades, a Associação se organizará em tantas Unidades de Prestação de Serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão por Regimento próprio aprovado por sua Diretoria, que disciplinará a capacidade operacional, os procedimentos de recolhimento institucional, o funcionamento, os critérios e as normas a serem observadas.

Parágrafo único: a entidade poderá firmar parcerias, convênios, contratos com instituições governamentais e não governamentais nacionais e internacionais.

DR. JOÃO MORAES DO BONFIM  
 OAB 1 PR 25338

8

PREFEITURA MUNICIPAL  
000127  
RIO DE JANEIRO - RJ

**EM BRANCO**

**CAPITULO II**  
**DOS ASSOCIADOS**



Art. 5º - A Associação de Senhoras de Caridade de Laranjeiras do Sul é constituída pelas seguintes categorias de associados:

- I- Fundadores: os associados que participaram da Assembleia geral constitutiva e que assinaram a Ata de Fundação da Associação;
- II- Contribuintes: os associados que colaborarem efetivamente através de doações materiais ou com trabalhos pessoais gratuitos de acordo com sua habilitação;
- III- Honorários: todas as pessoas físicas ou jurídicas, que, embora estranhas ao quadro social por sua posição ilustre e destacados serviços prestados à Associação se façam merecedoras de tal distinção.

§1º - O Associado Honorário será escolhido mediante proposição da Diretoria e Aprovação do Conselho Fiscal;

§2º - Ao Associado Honorário será conferido diploma assinado pelo Diretor e Presidente;

Art. 6º - O número de associadas em qualquer categoria, á exceção dos fundadores, é ilimitada, sem distinção de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo, religioso ou político.

**OS REQUISITOS PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADO.**

Art. 7º - É considerada associada toda e qualquer pessoa física maior de idade, cujo nome tenha sido aprovado pelo Conselho Diretor.

Parágrafo único - Será automaticamente considerado associado licenciado, durante todo o exercício do seu mandato, aquele que assumir qualquer cargo eletivo político-partidário.

Art. 8º - O desligamento de associado dar-se-á quando esse apresentar pedido por escrito ao Conselho Diretor ou quando descumprir injustificadamente este Estatuto, sendo-lhe, neste caso, concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação, para apresentar defesa escrita.

Art. 9º - A exclusão do associado dar-se-á por justa causa, assim reconhecida em procedimento administrativo, por decisão da Diretoria, em primeira instância e por decisão da Assembleia Geral, em segunda instância, garantindo a ampla defesa ao associado.

Parágrafo único - Objetivando facultar-lhe ampla defesa, o associado indiciado em processo administrativo poderá, caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias, solicitar para que seja apreciado seu recurso de reconsideração, por escrito e fundamentado, à Assembleia Geral.

**TÍTULO IV - DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS**

Art. 10º - São direitos dos associados:

- I - participar das reuniões do Conselho Deliberativo, votar e apresentar propostas;

**EM BRANCO**

- II - solicitar ao Conselho Diretor informações sobre medidas ou atos que estejam sendo desenvolvidos junto a Casa de Repouso São Francisco Xavier;
- III - indicar ao Conselho Diretor candidatos ao quadro social;
- IV - solicitar ao Conselho Diretor a convocação do Conselho Deliberativo;
- V - votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, após 06 (meses) de interstício a contar da data de sua admissão como associado.

PREFEITURA MUNICIPAL  
000130  
NOBOM DOICUACU-PR

Art. 11º - São deveres dos associados:

- I - cumprir e cooperar para que sejam observadas as normas estatutárias e as deliberações emanadas dos Conselhos Deliberativo, Fiscal ou Diretor;
- II - respeitar os membros da Administração, em função da autoridade de que estão investidos, e demais associados, quando reunidos em nome da Instituição;
- III - comunicar aos Conselhos Deliberativo, Fiscal ou Diretor as irregularidades de que tenham conhecimento;
- IV - colaborar com a Associação em trabalhos que sejam do interesse desta;
- V - comparecer às reuniões para as quais forem convocados;
- VI - informar ao Conselho Diretor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrada em vigor do presente Estatuto, endereço de correio eletrônico (e-mail), e o número do seu WhatsApp, por meio do qual possa ser convocado para reuniões, votar e ser informado de assuntos gerais de interesse da Casa de Repouso São Francisco Xavier;
- VII - não interferir, direta ou indiretamente, nos atos de atribuição do Conselho Diretor ou nos atos a serem praticados, ou não, pela Diretoria da Casa de Repouso São Francisco Xavier;
- VIII - Fornecer, por qualquer meio, fotografia digitalizada para o cadastro de Conselheiro e crachá de identificação, ou, ainda, comparecer na sede da Casa para ser fotografado.

Art. 12º - Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos dos associados.

### CAPITULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Ar. 13º - A Associação das Senhoras de Caridade de Laranjeiras do Sul será administrada por:

- I- Assembleia Geral;
- II- Diretoria;
- III- Conselho Fiscal.



DR. JOÃO MORAIS DO BONFIM  
OAB / PR / 21.436

RECEBIMOS DO Sr. [illegible]  
a quantia de R\$ [illegible]  
em favor do [illegible]  
em [illegible] de [illegible] de [illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL  
000131  
*mo*  
RIO BONITO - PERNAMBUCO

**EM BRANCO**

RECEBIMOS DO Sr. [illegible]  
a quantia de R\$ [illegible]  
em favor do [illegible]  
em [illegible] de [illegible] de [illegible]

**ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE CARIDADE MANTENEDORA DA**  
**CASA DE REPOUSO SÃO FRANCISCO XAVIER**  
**CNPJ 77.617.108/0001-52 Fone (42) 3635-3117**  
**BR 158 - KM 03 - CEP: 85.301-970**  
**Laranjeiras do Sul - PR**



Art. 14º - A Assembleia Geral órgão soberano da Instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 15º - Compete a Assembleia Geral:

- I- Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II- Decidir sobre a reforma do Estatuto;
- III- Decidir sobre a extinção da Associação nos termos dos artigos 33 e 34;
- IV- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V- Aprovar os Regimentos das Unidades de Prestação de Serviços.

Art. 16º - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente uma vez por ano para:

- I- Apreciar o Relatório Anual da Diretoria;
- II- Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal;

Art. 17º - A Assembleia Geral realizar-se extraordinariamente quando convocada:

- I- Pela Diretoria;
- II- Pelo Conselho Fiscal;
- III- Por requerimento de um quinto dos associados.

Art. 18º - A convenção da Assembleia Geral será feita por meio de Edital afixado na Sede da Associação, publicada na imprensa local ou circulares, com antecedência mínima de 02 dias.

Parágrafo Único: Qualquer Assembleia instalar-se-á em Primeira Convocação com a maioria dos sócios e em Segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número.

Art. 19º - A Diretoria será assim constituída:

- Diretor;
- Presidente;
- Vice Presidente;
- Primeira Secretária;
- Segunda Secretária;
- Primeira Tesoureira;
- Segunda Tesoureira;

Parágrafo Único: O mandato da Diretoria será de dois anos, permitindo-se a sua reeleição por mais dois anos.

Art. 20º - Compete a Diretoria:

- I- Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II- Elaborar e apresentar á Assembleia Geral o Relatório Anual;
- III- Entrosar-se com Instituição Públicas e Privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV- Contratar e demitir funcionários.

DR. JOÃO MORAIS DO BONFIM  
OAB, PR 21.436

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
RUA DO AMARAL, 100 - CENTRO  
CAMPINA DO PRAIEIRO - PB

PREFEITURA MUNICIPAL

000133

*ma*  
RUA DO AMARAL, 100 - CENTRO  
CAMPINA DO PRAIEIRO - PB

**EM BRANCO**

SERVIÇO DE PLANILHAS  
RUA DO AMARAL, 100 - CENTRO  
CAMPINA DO PRAIEIRO - PB

**ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE CARIDADE MANTENEDORA DA**  
**CASA DE REPOUSO SÃO FRANCISCO XAVIER**  
**CNPJ 77.617.108/0001-52 Fone (42) 3635-3117**  
**BR 158 - KM 03 - CEP: 85.301-970**  
**Laranjeiras do Sul - PR**

Registro Civil de Pessoas  
Físicas e Documentos e Civil de Pessoas  
Comarca de Laranjeiras do Sul -  
Bruno Teixeira  
Registrador

PREFEITURA MUNICIPAL  
000134  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS FÍSICAS - PR

Art. 21º - A Diretoria reunir-se-á ao menos uma vez por mês.

Art. 22º - Compete ao Diretor:

- I- Convocar e presidir as Assembleias gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- II- Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente nas relações com terceiros;
- III- Contratar advogados e mandatários;
- IV- Gerir a administração ordinária;

Art. 23º - Compete a Presidente:

- I- Representar a Associação judicial e extrajudicial;
- II- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- III- Presidir a Assembleia Geral, na falta do Diretor;
- IV- Convocar e Presidir as reuniões mensais da Diretoria;
- V- Assinar todo e qualquer documento.

Art. 24º - Compete a Vice-Presidente:

- I- Substituir a presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato em caso de vacância até o seu termino;
- III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração a Presidente.

Art. 25º - Compete a Primeira Secretária:

- I- Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais;
- II- Publicar todas as notícias das atividades da Associação e arquivar toda a documentação;
- III- Redigir ofícios e outras documentações;

Art. 26º - Compete a Segunda Secretária:

- I- Substituir a Primeira Secretaria em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância até seu termino;
- III- Prestar, de modo geral, sua colaboração ao segundo secretário.

Art. 27º - Compete a Primeira Tesoureira:

- I- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados: rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II- Pagar as contas autorizadas pela Presidente;
- III- Apresentar relatório de Receitas e Despesas, sempre que orem solicitadas;
- IV- Apresentar, semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- V- Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral.
- VI- Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria;
- VII- Manter todo o numerário em estabelecimento bancário.

DR. JOÃO MORAIS DO BONFIM  
OAB / PR 21.436

**EM BRANCO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RUA FERNANDES, 100 - JARDIM SÃO FRANCISCO  
RIO BONITO DO IRIACÁ - PR

Art. 28º - Compete a Segunda Tesoureira:

- I- Substituir a Primeira Tesoureira em suas faltas e impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância até seu término;
- III- Cooperar com a Primeira Tesoureira em tudo o que for necessário para a boa administração da tesouraria.



Art. 29º - O Conselho Fiscal: será constituído por um número mínimo de três membros e um máximo de cinco, além de suplentes em igual número, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 30º Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II- Examinar o balancete semestral apresentado pela tesouraria, opinando a respeito;
- III- Apreciar os balanços e inventários que acompanham o Relatório Anual da Diretoria;
- IV- Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;

Parágrafo Único: O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 31º - A Associação das Senhoras de Caridade de Laranjeiras do Sul, não remunera por qualquer forma seus dirigentes estatutários, conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores, nem distribui lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma for de pretexto. Os recursos que a entidade pode receber são doações de pessoas físicas, jurídicas, subvenções do Poder Público.

Parágrafo Único: As rendas, recursos, receitas e eventuais *superávits* serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, dentro do território nacional.

#### CAPÍTULO IV

#### DO PATRIMÔNIO

Art. 32º - O patrimônio da Associação de Senhoras de Caridade de Laranjeiras do Sul será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Parágrafo Único: Os associados não adquirem direito algum sobre os bens da Associação das Senhoras de Caridade de Laranjeiras do Sul, por nenhum título e, em caso de dissolução da mesma, nada poderão exigir pelo tempo em que nela permaneceram.

**EM BRANCO**

**ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE CARIDADE MANTENEDORA DA  
CASA DE REPOUSO SÃO FRANCISCO XAVIER  
CNPJ 77.617.108/0001-52 Fone (42) 3635-3117  
BR 158 - KM 03 - CEP: 85.301-970  
Laranjeiras do Sul - PR**

de Registro Civil de Pes  
e Documentos e Civil de Pes  
Comarca de Laranjeiras do Sul  
Bruno Teixeira  
Registrador

Art. 33º - No caso de extinção ou dissolução, os bens remanescentes serão destinados a outra entidade beneficente devidamente certificada, ou a entidade pública, nos termos do inciso VIII, art. 3º da Lei Complementar 187/2021, bem como um alinhamento ao Marco Regulatório das Sociedade Civil (Lei nº 13.019/2014) e demais exigências do Código Civil.

**CAPITULO V**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

PREFEITURA MUNICIPAL  
000138  
RIO DO SUL - PARANÁ - PR

Art. 34º - A Associação de Senhoras de Caridade é de duração indeterminada e só poderá ser dissolvida por deliberação da Assembleia Geral extraordinária para isso expressamente convocada e com a presença de ao menos dois terços das associadas e, por maioria absoluta de votos das associadas presentes.

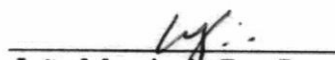
Art. 35º - O presente Estatuto poderá ser alterado em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta das associadas, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 36º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 37º - O presente Estatuto Social revoga os anteriores ou quaisquer outras disposições contrárias e entrará em vigor na data de seu registro no registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.

Laranjeiras do Sul, 30/08/2024.

  
Marlize Somensi Gomes  
Presidente

  
João Morais do Bonfim  
OAB/PR nº 21.436

PREFEITURA MUNICIPAL  
000139  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - PR

1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE  
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ



PROTOCOLO Nº 0036848  
REGISTRO Nº 0000007-005  
LIVRO A-077

Laranjeiras do Sul (PR), 28 de outubro de 2024

*Ana Paula Venson*  
Ana Paula Venson  
Escrevente Autorizada

Selo SFTD44v5H4O5cqnQjLfm1316q Consulte esse  
selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais  
Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas  
Comarca de Laranjeiras do Sul - PR  
Bruno Teixeira  
Registrador

Emolumentos	R\$	R\$ 83,10	VRC	300,00
Averbação	R\$		VRC	
Prenotação	R\$		VRC	
Distribuição	R\$	R\$ 11,06	VRC	39,93
Certidão	R\$		VRC	
ISS	R\$	R\$ 4,45	VRC	16,05
Selo Funarpen	R\$	R\$ 5,75	VRC	20,76
Fundep	R\$	R\$ 4,45	VRC	16,05
Funrejus	R\$	R\$ 11,07	VRC	39,96
Digitalização	R\$	R\$ 5,81	VRC	20,97
Diligência	R\$		VRC	
TOTAL	R\$	R\$ 125,69	VRC	453,75



**Ata nº 212- Reunião Ordinária da Associação de Senhoras de Caridade de Laranjeiras do Sul- Pr**

No dia primeiro de outubro de dois mil e vinte e cinco (01/10/2025) as dezessete horas, reuniram-se as associadas da Associação de Senhoras de Caridade de Laranjeiras do Sul CNPJ 77.617.108/0001-52, em sua Sede Casa de Repouso São Francisco Xavier, Br 158, Km 03, próximo ao trevo de acesso a Laranjeiras do Sul, juntamente com a presidente Marlise Somensi e os demais membros da diretoria para deliberarem sobre os seguintes assuntos: foi explicado sobre a construção de uma nova capela a qual irá ser utilizada para as missas e demais celebrações religiosas, tendo em vista que a Capela que tem hoje é pequena e a missa acontece no refeitório, também será construído mais alguns quartos para atender demandas específicas; foi informado também que a partir de agosto do corrente ano os funcionários receberam um aumento de 5% no salário; na oportunidade foi realizada a reeleição que por unanimidade permanece como Diretor Padre Sebastião José Gulart, brasileiro, solteiro, pároco, domiciliado na Rua XV de Novembro, centro, Lar. Do Sul, portador do RG 84842664, órgão Expedidor SESP PR e CPF 040.982.329.52, presidente Sra Marlize Somensi Gomes, brasileira, casada, empresária, domiciliada na BR 277, Área Industrial, Lar. Do Sul, portadora do RG 3161200.4 Órgão Expedidor SESP PR e CPF 118.891.289.53, vice presidente Arosane Langaro Oliboni, brasileira, casada, do lar, domiciliada na Rua Manoel Ribas, centro, Lar. Do Sul, portadora do RG 4031285002 Órgão Expedidor SESP RS e CPF 007.973.269.01, primeira secretária Luciane Chzuchman Franciosi, brasileira, casada, empresária, domiciliada na Rua da Liberdade, 700, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Lar. Do Sul, portadora do RG 9.181.761.6 Órgão Expedidor IIPR e CPF 040.830.609.21, primeira tesoureira Sonia Maria Santos Ebert, brasileira, casada, professora aposentada, domiciliada na Rua Sete de Setembro, 1199, Bairro Água Verde, Lar. Do Sul, portadora do RG 1.332.661.4 Órgão Expedidor SESP PR e CPF 240.956.309.06 e segunda tesoureira Luciana Franciosi do Bonfim, brasileira, casada, empresária, domiciliada na Av. Honorio Babinski, 69, centro, Lar. Do Sul, portadora do RG 4.431.107.0 Órgão Expedidor IIPR e CPF 881.047.299.34, como Conselho Fiscal: Maria Southier, tchecoslovaquia, viúva, domiciliada na Av. José Campigotto, 1516, centro – Lar. Do Sul, portadora do RG 3980677 IIPR e CPF 498.737.099.91, Fatima Salette de Matos Guerra, brasileira casada, empresária, domiciliada na Av. Álvaro Natel de Camargo, 2349, centro,

*S. Ebert*

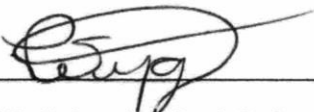
*S.*

PREFEITURA MUNICIPAL  
000141  
RIO BONITO - PERNAMBUCO - PE

**EM BRANCO**

Lar. Do Sul, portadora do RG 4.493.905.3 Órgão Expedidor SESP PR e CPF 603.199.099.72, Gini da Rosa Pietrobon, brasileira, viúva, aposentada, domiciliada na Rua Duque de Caxias, 751, centro, Lar. Do Sul, portadora do RG 1.328.401 IIPR e CPF 005.224.449.03, Cleide da Aparecida Andreetta, brasileira, viúva, bancária aposentada, residente e domiciliada Rua Barão do Rio Branco, 2114, centro, Lar. Do Sul, portadora do RG 4.204.552.7 Órgão Expedidor SESP PR e CPF 575.225.109.53 e como suplentes: Maria Edia Erustes, brasileira, casada, aposentada, domiciliada na Rua Marechal Rondon, 1246, Bairro Água Verde, Lar. Do Sul, portadora do RG 1.442.242.0 Órgão Expedidor SESP PR e CPF 067.960.109.06 e Marli Antonia Susin, brasileira, casada, do lar, domiciliada na Avenida Santos Dumontt, 1258, centro, Lar. Do Sul, portadora do RG 1.281.382 Órgão Expedidor SESP PR e CPF 191.669.159.53. A Sra Olinda Cruchinski por motivos de saúde pediu sua exoneração. O mandato vigente será de dois anos a contar da data desta Ata (01/10/2025 a 01/10/2027). Também ficou acordado que as associadas continuam com trabalho voluntário, exceto a presidente e a primeira tesoureira as quais cabem as funções administrativas da Casa de Repouso São Francisco Xavier. A ajuda de custo será de 3.1 salários mínimos a partir de Outubro/2025 por tempo indeterminado. Nada mais havendo a constar, encerro a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

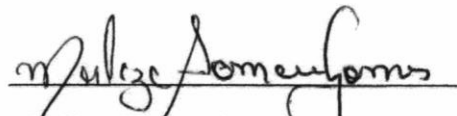
Laranjeiras do Sul, 01 de Outubro de 2025



PE. Sebastião José Gulart

CPF: 040.892.329.52

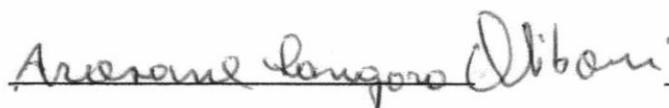
Diretor



Marlice Somensi Gomes

CPF: 118.891.289.53

Presidente



Arosane Langaro Oliboni

CPF: 007.973.269.01

Vice-Presidente



Luciane Chzuchman Franciosi

CPF: 040.830.609.21

1º Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL

000143

RIO DE JANEIRO - RJ

EM BRANCO

Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais  
Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas  
Comarca de Laranjeiras do Sul - PR  
Bruno Teixeira  
Registrador

Sônia M. S. Ebert

Sônia Maria Santos Ebert

CPF: 240.956.309.06

1º Tesoureira

Luciana Franciosi Bonfim

Luciana Franciosi Bonfim

CPF: 881.047.299.3

2º Tesoureira

PREFEITURA MUNICIPAL  
000144  
RIO DOCE - PARANÁ

CONSELHO FISCAL

Maria Southier: Maria Southier

Fatima S. de Mtos Guerra: Fatima S. de Mtos Guerra

Gini da Rosa Pietrobon: Gini da Rosa Pietrobon

Cleide Aparecida Andreetta: Cleide Andreetta

SUPLENTE:

Maria Edia Erutes: Maria Edia Erutes

Marli Antonia Susin: Marli A. Susin

PREFEITURA MUNICIPAL

000145

RIO BONITO - PIAUÍ - PR

R\$	R\$ 27,70	VRC	100,00
R\$		VRC	
R\$	R\$ 11,06	VRC	39,93
R\$		VRC	
R\$	R\$ 1,51	VRC	5,45
R\$	R\$ 1,75	VRC	6,32
R\$	R\$ 1,51	VRC	5,45
R\$	R\$ 11,60	VRC	41,88
R\$	R\$ 2,49	VRC	8,99
R\$	R\$ 57,62	VRC	208,01

Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais  
 Titulos e Documentos e Civil de Pessoas Juridicas  
 Comarca de Laranjeiras do Sul - PR  
 Bruno Teixeira  
 Registrador

PROTOCOLO Nº 0038200  
 REGISTRO Nº 0000007-006  
 LIVRO A-078  
 LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

Escritura Autorizada  
 Ana Paula Venson  
 https://selo.funapen.com.br/consulta

Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Naturais  
 Comarca de Laranjeiras do Sul - PARANÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL

000146

RIO DE JANEIRO - RJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
77.617.108/0001-52  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
04/10/1979

NOME EMPRESARIAL  
ASSOCIACAO DAS SENHORAS DE CARIDADE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO  
ROD BR 158

NÚMERO  
S/N

COMPLEMENTO  
KM 401

CEP  
85.301-970

BAIRRO/DISTRITO  
BR

MUNICÍPIO  
LARANJEIRAS DO SUL

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
CONTABILIDADE.ATIVA@HOTMAIL.COM

TELEFONE  
(42) 3635-3835

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
28/07/1998

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/03/2026 às 10:25:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DAS SENHORAS DE CARIDADE  
CNPJ: 77.617.108/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:20:36 do dia 31/03/2026 <hora e data de Brasília>.

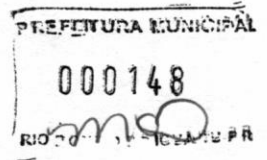
Válida até 27/09/2026.

Código de controle da certidão: **B742.4959.4A95.B69E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 39043064-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 77.617.108/0001-52

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 13/06/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont - Centro  
Cx. Postal 121 - 85.301-410 - CNPJ: 76.205.970/0001-9  
Fone: (42-3635-8100 Fax: (42) 3635-8136  
<http://www.ls.pr.gov.br>



## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

### CERTIDÃO NEGATIVA 1229/2026 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DATA DA CONSULTA: 31/03/2026 NÚMERO DO LIVRO: 001/2026 NÚMERO DA PÁGINA: 1229/nrExercicio}

CNPJ: 77.617.108/0001-52

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DA CARIDADE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 40843

Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito pública interno, inscrita no CNPJ sob nº.76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, Caixa Postal 121, CEP 85.301-410, desta comarca, por intermédio da autoridade signatária ressalva o direito de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados. O presente certifica, que verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data. Observamos que para CPF esta Certidão engloba pendências do próprio Cadastro de Pessoa Física ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias. E, ou, para CNPJ, esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

REQUERENTE: KCA TONIAL CONTABILIDADE ME

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

Certidão emitida com base na Lei 047, de 26/12/2001.

EMITIDA ÀS 10:23:41 DE 31/03/2026

VÁLIDA ATÉ 29/06/2026

CÓDIGO DE CONTROLE DA AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH9UFFH2JXX5H92BU

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://portal.ls.pr.gov.br:7474/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Emissor: << Equiplano Público Web >>

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 77.617.108/0001-52  
**Razão Social:** ASSOCIACAO DAS SENHORAS DE CARIDADE  
**Endereço:** R CORONEL GUILHERME DE PAULA 1222 S/N KM 401 / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/03/2026 a 23/04/2026

**Certificação Número:** 2026032521330519030206

Informação obtida em 07/04/2026 10:27:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DAS SENHORAS DE CARIDADE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.617.108/0001-52

Certidão n°: 37183836/2026

Expedição: 07/04/2026, às 10:27:12

Validade: 04/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DAS SENHORAS DE CARIDADE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **77.617.108/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

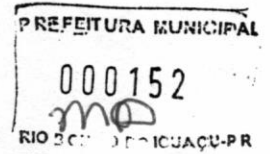


**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---

**MEMORANDO INTERNO**

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 07/04/2026

**Ao Departamento de Contabilidade**  
**Sra. Renata Bocca Doertzbacher**  
**Contadora**

**Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria**

**OBJETO:** SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO (VIGÊNCIA) E REEQUILIBRIO FINANCEIRO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2025 - PMRBI – INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025 – PMRBI.

**REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

Mediante o pedido de aditivo de prazo (vigência) e reequilíbrio financeiro de acordo com o Índice IPCA, divulgado pelo IBGE, na solicitação feita em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas.

**Atenciosamente,**

---

**Kariane Doss**  
**Departamento de Compras**

---

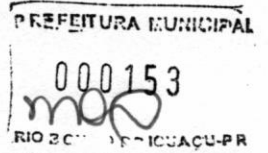


# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122  
Rio Bonito do Iguaçu - PR

SECRETARIA DE FINANÇAS



Rio Bonito do Iguaçu, 07 de Abril de 2026

Imo. Sra.  
Kariane Doss  
Departamento de Compras


**Ref. Indicação de previsão orçamentária para prorrogação de contrato administrativo 70/2025 – Atendimento a pessoas idosas que se encontram em situação de risco familiar e/ou comunitário.**

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

## SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
7000-000-11-004-08.241.0015.2075-3.3.90.39.00.00  
7010-505-11-004-08.241.0015.2075-3.3.90.39.00.00  
7020-900-11-004-08.241.0015.2075-3.3.90.39.00.00

Atenciosamente,

  
Renata Bocca Doertzbacher  
Contadora  
CRC 071170-/O-6 PR

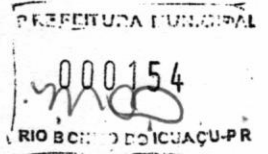


**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



**GABINETE DO PREFEITO**

---

**AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**Assunto: TERMO ADITIVO DE PRAZO (VIGENCIA) A INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2025 - PMRBI, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE CARIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL, INSCRITA NO CNPJ Nº 77.617.108/0001-52. CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO NA MODALIDADE DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS (ILPI).**

Considerando as informações contidas no processo, Solicitação de aditamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Parecer Jurídico. Autorizo a elaboração do Termo aditivo de prazo para mais 12 (doze) meses e reequilíbrio financeiro de acordo com o Índice IPCA, divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), acumulado dos últimos 12 (doze) meses. Autorizo a elaboração do Termo Aditivo, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Rio Bonito do Iguaçu, 09 de abril de 2026.

**SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:3334817  
0915**

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF  
A1, OU=(EM BRANCO), OU=40312993000151,  
OU=videoconferencia, CN=SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.04.09 09:41:11-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

---

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
**Prefeito Municipal**

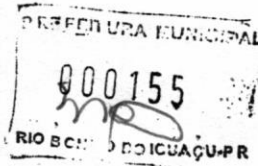


## MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

---

## MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 07 de abril de 2026.

**Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso**  
**Procurador Municipal**

Assunto: Solicitação de parecer jurídico – Inexigibilidade nº 8/2025 - Contrato administrativo nº 70/2025 - PMRBI.

Tendo em vista a solicitação de aditivo de prazo para mais 12 (doze) meses, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE CARIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrita no CNPJ nº 77.617.108/0001-52, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

**Kariane Doss**  
**Departamento de Compras**

---

# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



## PARECER TÉCNICO OPINATIVO

**EMENTA:** Solicitação de aditivo referente a vigência do Contrato de nº. 70/2025-PMRBI, oriundo da Inexigibilidade nº. 08/2025-PMRBI.

### RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria, na forma, para análise da minuta do Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência da contratação para prestação de Serviços de Acolhimento na modalidade de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI), referente ao Contrato Administrativo de nº. 70/2025, oriundo da Inexigibilidade nº. 08/2025, celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR e a entidade ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE CARIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL- ASC.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Memorando Interno advindo da Secretaria de Obras e Urbanismo;
- b) Indicação de Dotação Orçamentária;
- c) Certidões de regularidade fiscal;
- d) Contrato administrativo.

É breve o relatório.



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



## **PARECER**

Inicialmente devemos considerar que prazo de vigência do contrato 069/2025, findará em data de 14/04/2026, portanto a prorrogação da execução encontra-se dentro do prazo legal, e possível de ser concedida.

A celebração do referido Termo Aditivo, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos.

Por sua vez, a autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, lembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumprе, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

A jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber dentre outros:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) prestação regular dos serviços até o momento;
- 4) respeito aos limites de preços estabelecidos;
- 5) aprovação formal pela autoridade competente;

A concessão do aditivo de prorrogação do prazo execução, é possível vez que a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 104, I da Lei de Licitações (14.133/2021).

Página 2 de 3



# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

000158  
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

Pode-se considerar a demonstração do interesse da Administração e da Entidade na continuidade da execução e a aprovação formal pela autoridade competente supridas pela apresentação da motivação e solicitação de aditivo de prazo de execução, já comentadas. Também o limite da vigência foi exposto.

## **CONCLUSÃO:**

Portanto, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, na forma sugerida pelo Departamento de Engenharia Municipal, eis que presentes os requisitos ensejadores para tal.

É o parecer, salvo entendimento diverso.

Rio Bonito do Iguaçu– PR, em 09 de abril de 2026.

**RICARDO CORSO**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 50287



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

# Inflação



IPCA do último mês

**0,88%**

Mar/2026

IPCA acumulado de 12 meses

**4,14%**

Mar/2026

INPC do último mês

**0,91%**

Mar/2026

## O que é inflação

Inflação é o nome dado ao aumento dos preços de produtos e serviços. Ela é calculada pelos índices de preços, comumente chamados de índices de inflação.

O IBGE produz dois dos mais importantes índices de preços: o IPCA, considerado o oficial pelo governo federal, e o INPC.



## Para que servem o IPCA e o INPC?

O propósito de ambos é o mesmo: medir a variação de preços de uma cesta de produtos e serviços consumida pela população. O resultado mostra se os preços aumentaram ou diminuíram de um mês para o outro.

A cesta é definida pela Pesquisa de Orçamentos Familiares - POE, do IBGE, que, entre outras questões, verifica o que a população consome e quanto do rendimento familiar é gasto em cada produto: arroz, feijão, passagem de ônibus, material escolar, médico, cinema, entre outros.

Os índices, portanto, levam em conta não apenas a variação de preço de cada item, mas também o peso que ele tem no orçamento das famílias.

## Calculadora do IPCA

Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro

A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre duas datas. Através desse cálculo, é possível



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

000160

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 70/2025-PMRBI, REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 8/2025-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE CARIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL.**

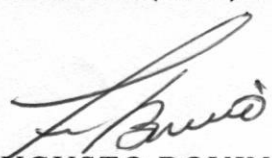
Aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE CARIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.617.108/0001-52, com sede na Rodovia BR 158, s/n, KM 401, Laranjeiras do sul/PR, CEP 85301-970, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sr.(a) **RAFAEL DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF: 046.289.099-62, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

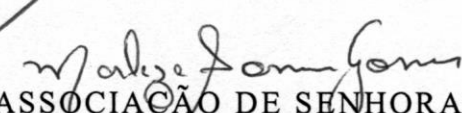
**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 14 de abril de 2026 até 13 de abril de 2027.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR:** O valor total contratado passa a ser de R\$ 87.397,20 (oitenta e sete mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Contratante

  
ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE CARIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL  
Contratada

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

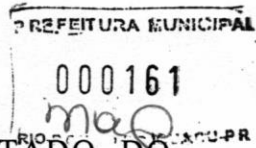


**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação  
Contrato Administrativo nº. 70/2025 -PMRBI  
Inexigibilidade nº. 8/2025-PMRBI  
Primeiro Termo Aditivo – Prazo



Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE CARIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 77.617.108/0001-52, com sede na Rodovia BR 158, s/n, KM 401, Laranjeiras do sul/PR, CEP 85301-970, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) RAFAEL DE OLIVEIRA, inscrito no CPF: 046.289.099-62.

OBJETO: Prestação de serviços de acolhimento na modalidade de Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI).

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 14 de abril de 2026 até 13 de abril de 2027.

DO VALOR: DO VALOR: O valor total contratado passa a ser de R\$ 87.397,20 (oitenta e sete mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

Data de Assinatura: 13/04/2026.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 05.587.770/0001-49
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 70/2025-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de suas funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
CNPJ 05.587.770/0001-49
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Processo Administrativo nº. 02/2026
Data de Processo: 17/03/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Obrá responsável desta certidão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Comissão de Licitação, resolve:

01 - Adjudicar e Homologar o presente Processo nestes termos:

- a) Nr. Processo: 02/2026
b) Nr. Licitação: 02/2026
c) Modalidade: Pregão
d) Data de Homologação: 16/04/2026
e) Objeto de Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE USO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE GESTÃO INTEGRADA, TOTALMENTE OPERATIVA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DISPONIBILIZADA NO MODELO SOFTWARE COMO SERVIÇO (SaaS) HOSPEDADA EM NUVEM, FORNECENDO RECURSO DE TRATAMENTO DOS DADOS OBJETOS ATRAVÉS DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS EM VEÍCULOS PARA PROVIDER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DESTA MUNICÍPIO

Empresas(s) vencedora(s):

TEC CROTTI DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
CNPJ 46.794.791/0001-04
RUA SETE DE SETEMBRO - 275 Curitiba-PR
CEP 80230-010

Table with columns: Item, Descrição, Unid, Quantidade, Preço, Preço Total. Includes items for software license and hardware.

R\$ 265.000,00 (Duzentos e Seisenta e Cinco Mil Reais).

Rio Bonito do Iguaçu, PR, 10 de abril de 2026.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 05.587.770/0001-49
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Art. 3º O não comparecimento no prazo estabelecido implicará perda do direito a nomeação, nos termos do edital do concurso.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 09 de abril de 2026.

Handwritten signature and stamp: SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, RIO BONITO DO IGUAÇU - PR. Stamp number: 000162.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 05.587.770/0001-49
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO I

Documento de Identificação

Cópia Cédula de Identificação (RG);
Cópia CPF em atualização regular (compatível com o Certificado de Nascimento ou Casamento).

Documentos Eleitoralistas e Eleitorais

PS/AP/ASEP (Comprovante de inscrição);
Cópia Título de Eleitor e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
Cópia Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino).

Documentos Familiares

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
Cópia RG e CPF dos filhos menores de 21 anos;
Cópia RG e CPF do(a) cônjuge (se aplicável);
Cópia Certificado de Nascimento, Casamento ou Divórcio (do cônjuge, quando for o caso);
Declaração de Viuvez (se for o caso).

Documentos Profissionais e Acadêmicos

Cópia Carteira de Trabalho (páginas da foto, identificação e último contrato) - pode ser apresentada via Carteira de Trabalho Digital (app oficial);
Cópia do registro no respectivo Conselho de Classe e do comprovante de regularidade com o órgão fiscalizador o regulador do exercício profissional, quando for o caso;
Cópia do Comprovante de conclusão de especialização/qualificação exigido para o cargo pleiteado.

Outros Documentos

Uma foto 3x4 recente;
Para condutores de veículos (Motorista, Operador de Máquinas, etc.): CNH válida e com categoria adequada ao cargo, não se tratando de transporte escolar, transporte de emergência e transporte coletivo;
Edital do Cadastro Nacional de Informações Sociais CNIS - Disponível no Portal INSS ou aplicativo 'Meu INSS';
Comprovante de abertura de conta salário no Bradesco.

Declarações Obrigatórias

Declaração de não acumulação de cargo, conforme Art. 37 da CF/88;
Declaração assinada pelo candidato comprovando não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
Declaração assinada pelo candidato comprometendo não estar apostando em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 a 20.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 05.587.770/0001-49
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Fotocópia da declaração de impacto de renda (pessoa física) entregue a Secretaria Especial de Receita Federal do Brasil, em caso de desobrigação de apresentar declaração à Receita Federal, deverá entrar declaração da banca e diretor.

Certidões e Registros

Certidão de Registro Profissional (se aplicável ao cargo);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (emitida pelo Fórum da Comarca de residência);
Comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias de anterioridade).

Exame Médico

Exame admissional original, realizado em consulta médica presencial, contendo carimbo, número do CRM e assinatura do médico do trabalho.



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
CNPJ 05.587.770/0001-49
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Processo Administrativo nº. 16/2026
Processo Adm.: 05/2026
Data de Processo: 27/03/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Obrá responsável desta certidão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Comissão de Licitação e parecer jurídico, resolve:

01 - Adjudicar e Homologar o presente Processo nestes termos:

- a) Nr. Processo: 05/2026
b) Nr. Licitação: 16/2026
c) Modalidade: Processo Inversível/aberto
d) Data de Homologação: 01/04/2026
e) Objeto de Licitação:

CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 01/2025/COM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 (LEI Nº 14.133/2021 (DECRETO DE FOMENTO), PARCELER INTERMUNICIPAL, MEDIANTE Nº 7, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025, INSTAÇÃO AÇÃO ARTE E CULTURA NA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.

Empresas(s) vencedora(s):

Table with columns: Item, Descrição, Unid, Quantidade, Preço, Preço Total. Lists various cultural support items.

EDITAL 037/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PARANÁ

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO - 001/2025

EU, SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVO:

Art. 1º TORNAR PÚBLICA a convocação dos(as) Candidato(a)s/Candidato(as) abaixo relacionado(a)s, aprovada(s) no Concurso Público Municipal nº 001/2025, homologado pelo Edital nº 024/2025 de 27/02/2025 e o Edital nº 026/2025 de 09/03/2025, para os fins que seguir:

Art. 2º O(A)s candidato(a)s deverá(ão) comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, localizado provisoriamente na Rua 7 de Setembro, nº 593, Centro, CEP 85.340-000, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, portando cópias dos documentos listados no Anexo I, a fim de formalizar o interesse na vaga e proceder à nomeação no Regime Jurídico Estatutário.

Parágrafo único. O(A)s candidato(a)s deverá(ão), ainda, cumprir os requisitos para investidura no cargo, conforme disposto no item 11 do Edital nº 001/2025 e atender as exigências contidas no Estatuto do Servidor Público do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

I - Cargo: Professor
Table with columns: Nr Inscrição, Nome, Colocação. Lists candidates KAMILLY DE OLIVEIRA GUILMAN and HELOISA MARA DALÓ.

Parágrafo único. Caso desistat(m) da vaga, o(a)s candidato(a)s candidato(s) deverá(ão) formalizar a renúncia por escrito, dentro do prazo supracitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL  
000163  
mae

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2025-PMRBI, REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 8/2025-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE CARIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL.**

Aos dias 15 (quinze) do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15 e a Empresa **ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE CARIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 77.617.108/0001-52, com sede na Rodovia BR 158, s/n, KM 401, Laranjeiras do sul/PR, CEP 85301-970, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sr.(a) **RAFAEL DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF: 046.289.099-62, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de acolhimento na modalidade de Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO:** O presente termo tem por objetivo conceder o reajuste inflacionário anual, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado nos últimos 12 meses (em %), sendo aplicado o percentual de 4,14%, conforme consulta em anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:**

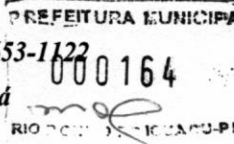
DESCRIÇÃO	Valor mensal Atual	Índice de reajuste (%)	Valor Mensal reajustado	Valor mensal após reajuste	Saldo Atual	Valor Total do reajuste
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Contratação de instituição de acolhimento, na modalidade de serviço de acolhimento institucional de longa permanência para idosos (ILPI), conforme determinação judicial ou pelo Ministério Público.	3.641,55	4,14%	150,76	3.792,31	12 meses	1.809,12
<b>TOTAL</b>						<b>1.809,12</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



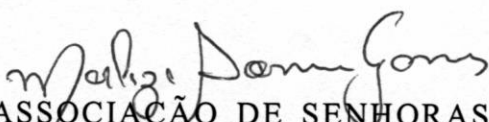
Em virtude da aplicação do reajuste inflacionário anual, fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 1.809,12 (um mil, oitocentos e nove reais e doze centavos), passando o valor total do contrato de R\$ 87.397,20 (oitenta e sete mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte centavos), para R\$ 89.206,32 (oitenta e nove mil, duzentos e seis reais e trinta e dois centavos).

**CLÁUSULA QUARTA:** O aditivo tem como base e fundamento o art. 55, IV, 57, II, § 2º da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUINTA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

  
ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE CARIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL  
Contratada

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

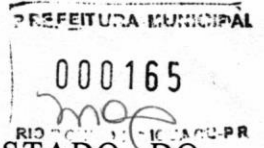


**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação  
Contrato Administrativo nº. 70/2025-PMRBI  
Inexigibilidade nº. 8/2025-PMRBI  
Segundo Termo Aditivo – Reajuste



Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15.

Contratada: ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE CARIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 77.617.108/0001-52, com sede na Rodovia BR 158, s/n, KM 401, Laranjeiras do sul/PR, CEP 85301-970, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) RAFAEL DE OLIVEIRA, inscrito no CPF: 046.289.099-62.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de acolhimento na modalidade de Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI).

DO REAJUSTE: Em virtude da aplicação do reajuste inflacionário anual, fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 1.809,12 (um mil, oitocentos e nove reais e doze centavos), passando o valor total do contrato de R\$ 87.397,20 (oitenta e sete mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte centavos), para R\$ 89.206,32 (oitenta e nove mil, duzentos e seis reais e trinta e dois centavos).

Data de assinatura: 15/04/2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**AVISO DE ERRATA E ESCLARECIMENTO**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2026**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS DO TRABALHO E JUNTA MÉDICA DO TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR.

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do(a) Agente de Contratação, designado(a) pelo Decreto nº 42/2025, informa aos interessados que houve um equívoco na designação da data e horário de abertura do presente processo. Pois nessa mesma data houve agendamento de abertura de outro processo licitatório.

**ONDE SE ENCONTRA:**  
 DATA DE ABERTURA 27/03/2026 - ÀS 09:00 HORAS  
**LEIA-SE**  
 DATA DE ABERTURA 27/04/2026 - ÀS 14:00 HORAS

**DA MANUTENÇÃO DO PRAZO:**

Visto que a presente errata não altera a formulação das propostas e visa apenas sanar erro material de publicação, informamos que a data de sessão pública permanece mantida para o dia 27/04/2026, no entanto o horário de abertura foi prorrogado para às 14:00 horas.

Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 22 de abril de 2026.

**MAIARA FERNANDA DA SILVA**  
 Agente de Contratação  
 Decreto nº 42/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**Extrato de Termo Aditivo para Publicação**  
**Contrato Administrativo nº. 139/2024-PMRBI**  
**Pregão Presencial nº. 76/2023-PMRBI**  
**Terceiro Termo Aditivo - Prazo de Vigência e Execução**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

**Contratada:** NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA, com sede na rua Sete de Setembro, nº 2523, Centro, CEP 85.301-070, Laranjeiras do Sul, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 74.085.358/0001-09, representada pelo Sr. NELSON BAVARESCO, portador da Carteira de Identidade RG nº. [REDACTED] e CPF/MF sob o nº. [REDACTED].

**Objeto:** Aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos.  
**DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais 06 (seis) meses, de 16 de abril de 2026 até 15 de outubro de 2026.  
 Data de Assinatura: 15/04/2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**Extrato de Termo Aditivo para Publicação**  
**Contrato Administrativo nº. 74/2022-PMRBI**  
**Pregão Presencial nº. 81/2021-PMRBI**  
**Quinto Termo Aditivo - Prazo de Vigência e Execução**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

**Contratada:** SIMONATTO & SANSIGOLO LTDA, com sede na Avenida Salvador Raimundo, nº 234, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 02.007.365/0001-73, representada pelo Sr. ANDRÉ SANSIGOLO, portador da Carteira de Identidade RG nº. [REDACTED] SSP/PR e CPF/MF sob o nº. [REDACTED].

**Objeto:** Aquisição de equipamentos, materiais e serviços de manutenção.  
**DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais 06 (seis) meses, de 20 de abril de 2026 até 19 de outubro de 2026.  
 Data de Assinatura: 16/04/2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**Extrato de Termo Aditivo para Publicação**  
**Contrato Administrativo nº. 70/2025-PMRBI**  
**Inexigibilidade nº. 8/2025-PMRBI**  
**Segundo Termo Aditivo - Reajuste**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº. [REDACTED] SSP/PR e CPF/MF nº. [REDACTED].

**Contratada:** ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE CARIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 77.617.108/0001-52, com sede na Rodovia BR 158, s/n, KM 401, Laranjeiras do Sul/PR, CEP 85301-970, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) RAFAEL DE OLIVEIRA, inscrito no CPF: [REDACTED].

**Objeto:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de acolhimento na modalidade de Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI).

**DO REAJUSTE:** Em virtude da aplicação do reajuste inflacionário anual, fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 1.809,12 (um mil, oitocentas e nove reais e doze centavos), passando o valor total do contrato de R\$ 87.397,20 (oitenta e sete mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte centavos), para R\$ 89.206,32 (oitenta e nove mil, duzentos e seis reais e trinta e dois centavos).

Data de assinatura: 15/04/2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**Extrato de Termo Aditivo para Publicação**  
**Contrato Administrativo nº. 141/2024-PMRBI**  
**Pregão Presencial nº. 76/2023-PMRBI**  
**Terceiro Termo Aditivo - Prazo de Vigência e Execução**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

**Contratada:** R DE MELLO MORELES INFORMÁTICA, com sede na Rua Expedicionário João Maria, nº 1027, Centro, CEP 85.301-410, Laranjeiras do Sul, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 07.161.411/0001-08, representada pelo Sr. RODRIGO DE MELLO MORELES, portador da Carteira de Identidade RG nº. [REDACTED] e CPF/MF sob o nº. [REDACTED].

**Objeto:** Aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos.  
**DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais 06 (seis) meses, de 16 de abril de 2026 até 15 de outubro de 2026.  
 Data de Assinatura: 15/04/2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**Extrato de Termo Aditivo para Publicação**  
**Contrato Administrativo nº. 71/2022-PMRBI**  
**Pregão Presencial nº. 81/2021-PMRBI**  
**Quinto Termo Aditivo - Prazo de Vigência e Execução**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

**Contratada:** A & H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 07.828.736/0001-00, com sede na Rua XV de Novembro, 1078, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. ANDERSON BORTOLUZZI, portador da Carteira de Identidade RG nº. [REDACTED] PR e CPF/MF sob o nº. [REDACTED].

**Objeto:** Aquisição de equipamentos, materiais e serviços de manutenção.  
**DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais 06 (seis) meses, de 20 de abril de 2026 até 19 de outubro de 2026.  
 Data de Assinatura: 16/04/2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**Extrato de Termo Aditivo para Publicação**  
**Contrato Administrativo nº. 69/2025-PMRBI**  
**Inexigibilidade nº. 7/2025-PMRBI**  
**Primeiro Termo Aditivo - Prazo**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

**Contratada:** SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE LARANJEIRAS DO SUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.119.328/0001-19, com sede na rua Rio de Janeiro, 1080, CEP 85.302-210, bairro Água Verde, Laranjeiras do Sul, PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) CAMILA FERNANDA COPATTI, portadora da Carteira de Identidade nº. [REDACTED] SSP-PR, inscrita no CPF nº. [REDACTED].

**OBJETO:** Prestação de serviços de acolhimento de crianças e adolescentes em situação de risco social e pessoal.

**DO PRAZO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 14 de abril de 2026 até 13 de abril de 2027.

**DO VALOR:** DO VALOR: O valor total contratado passa a ser de R\$ 79.315,20 (setenta e nove mil, trezentos e quinze reais e vinte centavos).

Data de Assinatura: 13/04/2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**Extrato de Termo Aditivo para Publicação**  
**Contrato Administrativo nº. 59/2024-PMRBI**  
**Processo de Inexigibilidade nº. 3/2023-PMRBI**  
**Terceiro Termo Aditivo - Prazo de Vigência e Execução**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

**Contratada:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.797.967/0001-95, situada na Rua Isabel A Redentora, 2356, Centro, CEP 83.005-010, São José dos Pinhais, PR, neste ato representada pelo Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, portadora da Carteira de Identidade nº. [REDACTED] e inscrita no CPF nº. [REDACTED].

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses, de 16 de abril de 2026 até 15 de abril de 2027.

**DO VALOR:** O valor total contratado passa a ser de R\$ 33.785,80 (trinta e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oito centavos).

Data de Assinatura: 15/04/2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**Extrato de Termo Aditivo para Publicação**  
**Contrato Administrativo nº. 72/2022-PMRBI**  
**Pregão Presencial nº. 81/2021-PMRBI**  
**Quinto Termo Aditivo - Prazo de Vigência e Execução**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

**Contratada:** INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA, com sede à Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, 1.303, CEP 85.301-230, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 00.824.499/0001-51, representada pelo Sr. GILSON PEDRO PASSARIN, portador da Carteira de Identidade RG nº. [REDACTED] SSP/PR e CPF/MF sob o nº. [REDACTED].

**Objeto:** Aquisição de equipamentos, materiais e serviços de manutenção.  
**DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais 06 (seis) meses, de 20 de abril de 2026 até 19 de outubro de 2026.  
 Data de Assinatura: 16/04/2026.